



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024

Em adesão ao

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

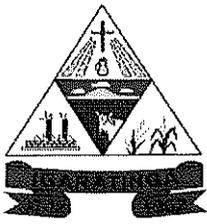
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à praça Manuel de Assis, nº 272, centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO ALVES COSTA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente no município de Igaratinga/MG.

CONTRATADO: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, com sede à Rua Três Rios, nº 80, bairro Pilar, Belo Horizonte MG, CEP 30.390-230, nesse ato representado pelo senhor, **Tarcísio Siman Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.063.768, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.534.396-75, residente no município de Nova Lima/MG.

Considerando o art. 190 da lei 14.133/2021, O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023, DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU-MG, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETREFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM APROVAÇÃO NA CEMIG E OUTROS ÓRGÃOS, ONDE SEJA NECESSÁRIO, PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS EXIGENTES E A SURTIR, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADOS OS PRAZOS MÁXIMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDO NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, EM ESPECIAL NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, pela DETENTORA ao Município de Itatiaiuçu/MG, conforme edital do pregão presencial nº 08/2023 e a proposta da DETENTORA cujos termos são parte(s) integrante(s) do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Os preços unitários são obtidos conforme relação abaixo:

Item	Quantidade Unidade	Descrição	Valor Unitário	UR 6.800	Valor Total
3.3.1	300	LUMINÁRIA LED 60 W - FLUXO LUMINOSO - 8.100 lm - T NEMA 7P	R\$ 1.020,00	45	R\$ 306.000,00
3.3.3	20	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 13.500 lm - T NEMA 7P	R\$ 1.224,00	3,6	R\$ 24.480,00
4.2.1	50	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	R\$ 136,00	1	R\$ 6.800,00
4.2.2	50	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	R\$ 340,00	2,5	R\$ 17.000,00
8.2	200	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	R\$ 136,00	4	R\$ 27.200,00
Total				56,1	R\$ 381.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

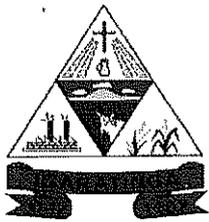
CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, através de cobrança bancária emitida pelo CONTRATADO, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de IGARATINGA, quando cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 – O CONTRATADO deverá enviar ao Município junto com a Nota Fiscal, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS, com validade em vigor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1 – O objeto do presente contrato deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura, dentro do Município de Igaratinga.

6.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pelo contratado a Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3 – O CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente CONTRATO.

6.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

6.5 – O contratado ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

6.6 - Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pelo CONTRATADO, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

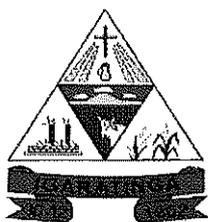
6.7 – O contratado deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.**

6.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação Orçamentária de nº: **17.001.15.451.2708.3.3.90.39, ficha 585**

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

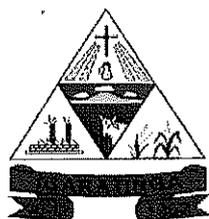
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.1 Nomear preposto para, durante, representa-lo na execução do contrato;
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração do Município durante no período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário;
- 8.3 Entregar a mercadoria/serviços de acordo com as especificações deste contrato, no estipulado na ata de registro de preço nº 08/2023, inclusive entrega dos projetos para aprovação junto a CEMIG;
- 8.3.1 Todo o material e os serviços deverão estar no padrão CEMIG, conforme ata de registro;
- 8.4 Apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas neste instrumento.
- 8.5 Entregar dos produtos parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, de acordo com cada Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de compras, licitações e contratos.
- 8.6 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 8.8 Notificar por escrito a Contratada quaisquer irregularidades encontradas no materiais/serviços fornecidos;
- 8.9 Cumprir todos os requisitos e obrigações constantes no edital e ata de registro do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023, origem deste termo.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Proporcionar a Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- 9.2 Fiscalizar a execução da prestação dos serviços, através da Secretaria requisitante;
- 9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Efetuar os pagamentos;
- 9.5 Emitir a ordem de serviços/Nota de Autorização e enviar para a Contratada através e-mail com pelo menos 05 dias de antecedência;
- 9.6 Cumprir todos os requisitos e obrigações constantes no edital e ata de registro do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023, origem deste termo.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste instrumento, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Poderá ainda o contrato ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor deste CONTRATO será o secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo e recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

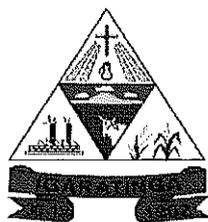
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo CONTRATADO em assinar ESTE CONTRATO e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude da execução DESTE INSTRUMENTO, ou documento oriundo desta;
- h) falha na execução DESTE CONTRATO, ou documento oriundo desta.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DO CONTRATADO, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1 O CONTRATADO não poderá transferir ou ceder ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

14.1 O presente CONTRATO rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais, especialmente pelo edital de pregão nº 08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:

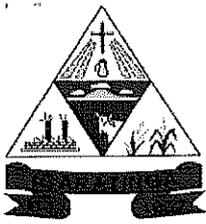
16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 08/2023, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto deste contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 10 de abril de 2024.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:045570456
26

Assinado de forma digital por
FABIO ALVES COSTA
FONSECA:045570456
Dados: 2024.04.10 11:16:40 -03'00'

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

TARCISIO SIMAN
FERREIRA:07653
439675

Assinado de forma digital
por TARCISIO SIMAN
FERREIRA:07653439675
Dados: 2024.04.17
15:05:53 -03'00'

ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.201.601/0001-13

TARCISIO SIMAN FERREIRA

CPF Nº 076.534.396-75

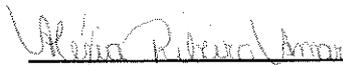
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1

 CPF 064.980.186.58

2

 CPF 146.956.066.913



De acordo:

Maria Luísa Faria Silva

OAB/MG -202.769

